PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 – Centro
CEP.: 64.685-000 – MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

CONTRATO Nº 006/2020

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2020

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Marcolândia – PI e DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a **Câmara Municipal de Marcolândia – PI**, inscrita no CNPJ: 86.872.371/0001-89, localizada na Rua Izabel Araújo Ramos, nº.262, Centro – Marcolândia - PI, neste ato representado por **Francisco Joaquim dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 772.046 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 265.811.163-00, Presidente da Câmara Municipal de Marcolândia-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME**, CNPJ º 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 e do CPF nº 018.164.293-09, doravante denominado **CONTRATADO**, com **inexigibilidade de licitação em razão de ser inviável a competição, por se tratar de serviço técnico especializado, nos termos do art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93**, resolvem celebrar o Presente Contrato de Prestação de Serviços, perante testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

Prestará serviços profissionais de Assessoria e Consultoria junto à Comissão de Licitações e equipe de pregão; assim como nos demais procedimentos administrativos; elaboração de projetos de lei; prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa aos parlamentares com assento na Câmara Municipal; assessoria na alimentação da transparência pública bem como as demais publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O Contratado ficará obrigado prática de todos os atos administrativos à defesa dos interesses do contratante nas ações a serem propostas, além da consultoria prestada ao contratante sempre necessário. For esclarecer questões atinentes aos processos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS

As custas e despesas processuais, correrão por conta dos cofres da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – **DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o contratado, livre para exercer normalmente a advocacia.

CLÁUSULA QUINTA – **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020 e assim findando no dia 31 de dezembro de 2020, podendo vir a ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nesse prazo o CONTRATADO ficará responsável pela condução dos serviços que lhe forem confiados.

CLÁUSULA SEXTA – **DOS HONORÁRIOS**

Pela prestação de serviços ora avençadas o CONTRATADO receberá a importância de R$ **30.800,00 (trinta mil, e oitocentos reais),** que será pago mensalmente no período de **11 (onze) meses**, no valor de R$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais a serem depositados em conta corrente,** após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, irreajustáveis, enquanto durar o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DA RESCISÃO**

Em caso de desídia, incúria ou de inércia na condução dos serviços pelo CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE, a seu, exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente contrato, sem necessidade de aviso prévio e independentemente de qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – **DA LEGISLAÇÃO**

A presente contratação reger-se-á pela lei 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NOVA – **DOS CASOS OMISSOS**

Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato serão, em princípio, dirimidas através de imediata consulta dirigida à CONTRATANTE, quando se tratar de controvérsias ou situação complexas, cuja solução deve decorrer em prazos legais relacionados ao evento, observados, neste caso, sempre e rigorosamente, os procedimentos jurídicos usualmente empregados para deslinde ou andamento da questão, inclusive a analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA TRANSFERÊNCIA**

Não será permitida a transferência total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato sem expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Simões - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as suas cláusulas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor forma perante as duas testemunhas, abaixo assinadas.

Marcolândia – PI, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

DIGTEC – CONSUL. ASSES. TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ nº 28.153.777/0001-05

TESTEMUNHAS:

1) NOME: Alaine Paz de Carvalho
CPF: 055.330.493-39

2) NOME: Francisca Pereira Carvalho
CPF: 020.445.173-61 PI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 86.872.371/0001-89
Rua Izabel Araújo Ramos, 282 – Centro
CEP.: 64.685-000 – MARCOLÂNDIA – PIAUÍ

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marcolândia – PI, inscrita no CNPJ: 86.872.371/0001-89, localizada na Rua Izabel Araújo Ramos, nº.262, Centro – Marcolândia - PI, neste ato representado por **Francisco Joaquim dos Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 772.046 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 265.811.163-00.

CONTRATADO: DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ º 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI.

OBJETO: Prestará serviços profissionais de Assessoria e Consultoria junto à Comissão de Licitações e equipe de pregão; assim como nos demais procedimentos administrativos; elaboração de projetos de lei; prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa aos parlamentares com assento na Câmara Municipal; assessoria na alimentação da transparência pública bem como as demais publicações.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ **30.800,00 (trinta mil, e oitocentos reais),** que será pago mensalmente no período de **11 (onze) meses**, no valor de R$ **2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais a serem depositados em conta corrente,** após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, irreajustáveis, enquanto durar o presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020, O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato e retroagindo seus efeitos ao dia **03 de fevereiro de 2020** e assim findando no dia **31 de dezembro de 2020.**

UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICPAL DE MARCOLÂNDIA/PI

PRESIDENTE DA CÂMARA: FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS